MINUTA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, representada pelo seu Presidente Sr. Rosiel de Lima, torna público a abertura de **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Sistema eletrônico:
http://www.cislagos.com.br/licitacao

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de instrumento de interação entre cidadãos, o Consórcio e os municípios, para suprir as necessidades das gestões em saúde."**

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3 Abertura das propostas e disputa de lances**: 24/11/2026 às 09:00 horas.**

1.4 Modo de disputa: **ABERTO**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de pedido de chave de acesso), através do site http://www.cislagos.com.br/licitacao

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. DECLARA, sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso o certame seja exclusivo para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1. ou 3.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e no anexo I do edital, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca (dispensável em caso de prestação de serviços);

4.1.3. O anexo I do edital deverá ser anexado no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 Não será admitida a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2.2. A proposta poderá ser identificada, considerando que o acesso a mesma se fará apenas após a fase de lances.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto quando suficientemente justificado e acatado pela CPL.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido e se possível, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A proposta readequada é dispensável, sendo substituída pela Ata de Registro de Preços ou Contrato administrativo, nos quais constará o valor final, oriundo da fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, a depender a forma de julgamento definida na clausula 1.2 deste edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e será reiniciada ao final da contagem do cronômetro.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Após o encerramento dos lances, havendo a manifestação de qualquer licitante sobre

a possibilidade de apresentar novos lances, o tempo para lances poderá ser prorrogado, a critério da comissão de licitação, em favor do princípio da economicidade.

5.10.5. Caso haja empate, o desempate será realizado em forma de sorteio, que será realizada de forma randomica pelo sistema de licitação eletronica.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Em caso de desconexão total ou queda no sistema, os itens que estavam em momento de lances serão reabertos após o reestabelecimento da conexão

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.1. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

5.15.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

5.15.4. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CARTÃO DE CNPJ, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

5.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Regularidade fiscal e Regularidade trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – Qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação juridial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

b) Em caso de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial homologado, como tambem a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

c) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais legalmente exigíveis, apresentados na forma da lei, com os registros ou autenticações aplicáveis e assinados por contador regularmente habilitado, conforme o art. 69, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

c.1) Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)";

c.2)Os balanços e demonstrações contábeis deverão observar as exigências legais de escrituração, registro ou autenticação, conforme o regime aplicável à licitante. Balanços intermediários regularmente elaborados poderão ser apresentados como documentação complementar, sem substituir os demonstrativos dos exercícios sociais legalmente exigíveis.

c.3) Para empresa constituída no exercício social da licitação, será observado o tratamento legal aplicável ao balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

c.4) Critério de avaliação dos índices econômico-financeiros: Para fins de aferição dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), será considerado o último exercício social encerrado e legalmente exigível na data da licitação. Os balanços e demais demonstrações dos dois últimos exercícios sociais legalmente exigíveis deverão ser apresentados, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mas a verificação dos índices mínimos previstos neste Termo de Referência recairá sobre o exercício mais recente. Esse critério deverá constar da justificativa técnico-administrativa da contratação, de modo objetivo e uniforme para todas as licitantes. Balanços intermediários do exercício corrente poderão instruir complementarmente a habilitação, sem substituir os documentos anuais exigíveis.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral ($\boldsymbol{ILG}$)", "Índice de Solvência Geral ($\boldsymbol{ISG}$)" e "Índice de Liquidez Corrente ($\boldsymbol{ILC}$)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00,

calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00,

calculado pela fórmula abaixo:

$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, $ARLP$=Ativo Realizável a Longo Prazo, $PELP$= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total. b.

1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

d) A licitante deverá comprovar capital social mínimo, devidamente constituído e comprovado na forma da legislação societária aplicável, correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação definido para o certame.

A exigência fundamenta-se no art. 69, caput e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O caput estabelece que a habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, mediante critérios objetivos e devidamente justificados no processo licitatório. O § 4º autoriza expressamente a Administração, na execução de serviços, a estabelecer exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O percentual de 5% adotado neste Termo de Referência situa-se, portanto, dentro do limite legal máximo.

Justificativa da proporcionalidade: a contratação possui natureza continuada e envolve implantação, hospedagem e disponibilidade de infraestrutura tecnológica, processamento, inteligência artificial, integrações, aplicativos, segurança da informação, suporte, manutenção, atendimento por mensageria, cumprimento de níveis de serviço e capacidade de continuidade operacional. Essas obrigações demandam capacidade econômico-financeira mínima para suportar custos de mobilização, implantação e operação durante o ciclo de faturamento e pagamento, reduzindo o risco de descontinuidade por insuficiência econômico-financeira da futura contratada.

A fixação em 5% do valor estimado da contratação busca compatibilizar a proteção do interesse público e a segurança da execução contratual com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, sem alcançar o limite máximo de 10% autorizado pelo art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A motivação deverá integrar os atos preparatórios da contratação e guardar correspondência com o valor estimado efetivamente adotado no edital.

A mesma motivação e o respectivo percentual deverão constar de forma harmônica nos documentos da fase preparatória e no instrumento convocatório, considerando-se o valor estimado definitivo da contratação.

A comprovação será realizada por meio do ato constitutivo, contrato social ou alteração contratual devidamente registrada, ou outro documento societário legalmente idôneo, observado o capital social vigente na data prevista no edital para a habilitação.

7.2 Prova de Conceito – PoC

A Prova de Conceito da solução de Saúde deverá considerar exclusivamente as capacidades funcionais previstas no Termo de Referência, utilizando preferencialmente dados fictícios ou previamente preparados para demonstração. A verificação terá caráter objetivo, mediante comprovação funcional dos itens D01 a D15 abaixo.

7.2.1. Capacidades funcionais demonstráveis da plataforma de Saúde

ID	Capacidade funcional	Demonstração objetiva	Critério
D01	Cadastro e autenticação	Demonstrar cadastro e autenticação de usuário na plataforma.	OBRIGATÓRIO
D02	Ambientes distintos para pacientes e profissionais	Demonstrar ambientes e acessos distintos conforme o perfil de paciente ou profissional.	OBRIGATÓRIO
D03	Jornada do paciente	Demonstrar o registro e a visualização de informações relacionadas à jornada do paciente disponíveis na plataforma.	OBRIGATÓRIO
D04	Acompanhamento da evolução	Demonstrar o acompanhamento da evolução do paciente a partir dos registros disponíveis na plataforma.	OBRIGATÓRIO
D05	Registros de dor, sono e aspectos emocionais	Demonstrar o registro e a visualização das informações de dor, sono e aspectos emocionais disponibilizadas pela plataforma.	OBRIGATÓRIO
D06	Organização de medicamentos	Demonstrar a organização de informações de medicamentos, sem realização de prescrição autônoma pela plataforma.	OBRIGATÓRIO
D07	Organização de informações de consultas	Demonstrar a organização e visualização das informações de consultas disponíveis ao usuário.	OBRIGATÓRIO
D08	Inteligência artificial para pacientes	Demonstrar a Inteligência artificial destinada ao paciente, em caráter informativo e de apoio, sem substituir avaliação, diagnóstico, prescrição ou acompanhamento por profissional de saúde.	OBRIGATÓRIO
D09	Busca de profissionais	Demonstrar a funcionalidade de busca de profissionais disponível na plataforma.	OBRIGATÓRIO
D10	Ambiente profissional	Demonstrar o acesso ao ambiente destinado aos profissionais e às funcionalidades selecionadas para demonstração.	OBRIGATÓRIO
D11	Inteligência artificial para profissionais	Demonstrar a Inteligência artificial disponibilizada no ambiente profissional, conforme as capacidades atualmente disponíveis.	OBRIGATÓRIO
D12	Perfil profissional	Demonstrar o perfil profissional e as informações disponibilizadas nessa área da plataforma.	OBRIGATÓRIO
D13	Conteúdos e cursos	Demonstrar a área de conteúdos e cursos disponível na plataforma.	OBRIGATÓRIO
D14	Desenvolvimento do app	Caso o Aplicativo de Saúde não seja diretamente desenvolvido pela licitante, apresentar documento que comprove o vínculo da licitante com a empresa desenvolvedora.	OBRIGATÓRIO

D15	Comprovação de funcionamento das ferramentas	Demonstrar, em ambiente funcional, o efetivo funcionamento das ferramentas e funcionalidades obrigatórias previstas nesta PoC. Não serão aceitos, como comprovação de atendimento, prospectos, apresentações comerciais, imagens, vídeos, mockups, protótipos estáticos ou mera promessa de desenvolvimento futuro.	OBRIGATÓRIO

7.2.2. Condições da demonstração

A demonstração ficará limitada às funcionalidades acima relacionadas. A comprovação dos itens será realizada exclusivamente por meio das interfaces funcionais disponibilizadas para demonstração, não implicando acesso a ambientes administrativos, configurações internas ou documentação técnica proprietária da plataforma. A disponibilidade indicada no documento técnico contempla, para pacientes, aplicativo móvel iOS/Android e, para profissionais, aplicativo móvel iOS/Android e ambiente Web, podendo haver variação conforme o perfil e a interface.

Integrações, customizações, requisitos ou funcionalidades adicionais não descritos nesta relação dependerão de análise técnica e comercial específica e não serão considerados requisitos desta PoC.

Não integram o escopo demonstrável desta PoC elementos de arquitetura, infraestrutura, propriedade intelectual, metodologias, dados internos, indicadores internos ou funcionalidades e evoluções futuras da plataforma.

7.2.3. Prova de Conceito – Atendimento e Ouvidoria Digital via WhatsApp, Campanhas, Disparos e Comunicação Institucional, com prioridade para Saúde

A) Cenários obrigatórios – Atendimento e Ouvidoria via WhatsApp, prioritariamente em Saúde

ID	Cenário	Procedimento	Resultado esperado	Critério
W1	Recebimento em linguagem natural e protocolo	Receber mensagem de cidadão fictício, prioritariamente relacionada à saúde, em linguagem natural, sem exigir menus ou caminhos previamente estruturados, classificar o assunto e gerar protocolo/demanda automaticamente, admitindo demandas de outros setores integrados.	A conversa é processada em linguagem natural, o assunto é identificado e é gerado protocolo único e rastreável.	Obrigatório
W2	Identificação de imagens	Receber imagem fictícia ou previamente preparada relacionada a uma demanda de saúde ou a outro serviço público integrado e efetuar o reconhecimento do contexto da situação, de acordo com o treinamento e as capacidades disponibilizadas na IA.	Reconhecer o contexto da imagem apresentada, identificar elementos pertinentes à demanda e permitir sua classificação ou encaminhamento, sem realização de diagnóstico clínico autônomo.	Obrigatório
W3	Memória de atendimento	Ter memória de atendimento ao cidadão, inclusive em demandas de saúde, evitando refazer a mesma pergunta várias vezes, ressalvados os casos de autenticação ou tratamento de dados sensíveis.	Permitir a continuidade de atendimentos que demandem acompanhamento ou prazo maior, evitando que o cidadão precise contextualizar novamente a demanda ou repetir etapas	Obrigatório

			desnecessariamente.	
W4	Identificação de situação sensível e encaminhamento humano	Submeter mensagem ou áudio fictício previamente padronizado que contenha situação sensível, conforme parâmetros previamente configurados na IA, e demonstrar o encaminhamento do atendimento ao atendente humano.	A solução identifica objetivamente a condição previamente configurada como sensível e encaminha o atendimento ao atendente humano, preservando o histórico e o contexto da conversa.	Obrigatório
W5	Transcrição de áudio	Receber áudio enviado pelo cidadão fictício, preferencialmente relacionado a uma demanda de saúde, transcrevê-lo e interpretar seu conteúdo pela IA, admitindo também demandas de demais setores integrados.	O conteúdo do áudio é transcrito e interpretado pela solução, permitindo a continuidade do atendimento pelo mesmo fluxo.	Obrigatório
W6	Encaminhamento entre setores	Encaminhar a demanda para unidade ou setor de saúde responsável e, quando necessário, transferi-la para outra unidade ou para demais setores públicos competentes integrados à solução.	O histórico é integralmente preservado, com registro dos encaminhamentos.	Obrigatório
W7	Consulta, atualização e resposta	Localizar a demanda por protocolo, utilizar filtros por situação/prioridade, alterar status ou etiqueta e produzir resposta humana ao cidadão pelo canal.	A demanda é recuperada corretamente, as alterações ficam registradas e a resposta é vinculada ao mesmo atendimento.	Obrigatório
W8	Encerramento do atendimento	Encerrar a demanda fictícia e demonstrar a comunicação de encerramento ao cidadão.	O encerramento e a respectiva comunicação ficam registrados no histórico.	Obrigatório
W9	FAQ e conteúdo institucional	Cadastrar conteúdo institucional de teste no FAQ/base autorizada e formular pergunta relacionada.	A solução responde com base no conteúdo institucional cadastrado, sem utilização indevida de dados externos.	Obrigatório
W10	Prazos e indicadores	Configurar prazo por unidade ou setor, prioritariamente de saúde, demonstrar chamado em atraso e apresentar indicadores de tempo médio de resposta e cumprimento de prazo.	Os prazos e indicadores são calculados e exibidos de forma rastreável.	Obrigatório
W11	Relatórios e exportação	Gerar e exportar relatório estruturado dos atendimentos demonstrados.	Os dados são exportados em formato estruturado e compatível com conferência pela fiscalização.	Obrigatório
W12	Perfis, segurança e auditoria	Demonstrar perfis distintos, tentativa de operação por usuário sem autorização e consulta à trilha de auditoria.	A operação indevida é bloqueada e as operações críticas autorizadas permanecem registradas e auditáveis.	Obrigatório

b) Cenários obrigatórios – Campanhas, disparos e segmentação territorial, prioritariamente em Saúde

ID	Cenário	Procedimento	Resultado esperado	Critério
C1	Cadastro e segmentação	Cadastrar cidadão fictício, associar bairro e demonstrar sua inclusão em	O cadastro é associado corretamente ao bairro e ao	Obrigatório

	territorial	segmento territorial.	segmento correspondente.	
C2	Comunicação por bairro	Selecionar bairro de teste, preparar e aprovar comunicação institucional prioritariamente relacionada à saúde, identificar público e quantidade estimada de destinatários e demonstrar o fluxo de envio por integração oficial ou ambiente homologado de teste.	A campanha territorial percorre o fluxo de preparação, aprovação e envio; quando tecnicamente disponibilizado pelo provedor, é exibida informação de consumo ou custo externo estimado antes da autorização, sem tratá-la como valor definitivo.	Obrigatório
C3	Comunicação geral	Selecionar base fictícia geral e demonstrar criação, finalidade, responsável, aprovação, programação e processamento de comunicação institucional, prioritariamente de saúde, para toda a base autorizada.	A campanha ativa é distinguida do atendimento receptivo e os eventos operacionais disponíveis ficam registrados.	Obrigatório
C4	Preferências e opt-out	Demonstrar registro de preferência/opt-out e inclusão em lista de supressão, quando aplicável.	O cadastro deixa de integrar as comunicações facultativas correspondentes.	Obrigatório
C5	Auditoria de campanha	Exibir trilha de auditoria da campanha contendo, conforme disponibilidade técnica do canal, usuário responsável, finalidade, data/hora, público/segmento, quantidade de destinatários, conteúdo/modelo, autorização e resultado operacional.	A campanha possui registros suficientes para auditoria, relatório e exportação.	Obrigatório
C6	Perfis e aprovação	Tentar criar ou autorizar envio em escala com usuário sem permissão e repetir a operação com perfil autorizado.	O usuário sem permissão é bloqueado e o perfil habilitado executa ou aprova a operação, com registro da autorização.	Obrigatório
C7	Integração atendimento–comunicação–gestão	Demonstrar que atendimento receptivo, comunicação institucional ativa e gestão operam de forma coordenada ou por módulos efetivamente integrados.	Informações autorizadas alimentam segmentação ou indicadores sem redigitação manual como regra.	Obrigatório
C8	Governança de dados	Consultar registros de origem do cadastro, preferências, alterações, campanhas e consumo operacional e realizar exportação estruturada.	Há registros suficientes para auditoria e conferência do consumo variável de terceiros, quando aplicável.	Obrigatório

C) Verificação do fluxo completo de comunicação institucional ativa

- Selecionar ou importar público fictício/autorizado, com segmentação geral, territorial ou temática conforme o roteiro.
- Criar a campanha e identificar sua finalidade institucional e o usuário responsável.
- Criar ou selecionar conteúdo/template e demonstrar o fluxo de aprovação exigido pelo provedor oficial, quando aplicável.
- Programar e autorizar o envio por perfil habilitado, demonstrando o bloqueio da operação por usuário sem permissão.

- Antes da autorização do envio em escala, apresentar a quantidade estimada de destinatários e, quando o provedor disponibilizar os elementos necessários, informação de consumo ou custo externo estimado, sem garantia de valor definitivo.
- Executar envio de demonstração em ambiente funcional ou homologado, sem exigência de disparo real em massa e sem utilização de dados reais de cidadãos.
- Acompanhar os status tecnicamente disponibilizados pelo canal, incluindo processados, enviados, entregues, lidos/abertos, não entregues ou com erro, quando fornecidos pelo provedor.
- Demonstrar opt-out/descadastramento e lista de supressão, quando aplicáveis.
- Apresentar relatório e trilha de auditoria da campanha, com registros suficientes para conferência pela fiscalização.
- Demonstrar a coexistência e integração entre atendimento receptivo e comunicação institucional ativa, preservando perfis, registros, indicadores e governança.

d) Consumo variável e custos de terceiros

O atendimento receptivo e os disparos institucionais ativos integram a operação ordinária da solução até os limites das respectivas franquias mensais previstas nos itens 6.5.0.1 e 6.5.0.2. Na PoC serão verificados os mecanismos de segregação, contagem, registro, autorização, rastreabilidade e exportação, por meio de dados fictícios, sem exigir envio real em massa ou contratação antecipada de créditos. A demonstração não presume disparos ilimitados. A execução contratual deverá garantir os quantitativos mínimos incluídos no preço ofertado.

e) Condições de demonstração e julgamento

- A PoC será realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante roteiro único, critérios objetivos e dados fictícios/padronizados.
- A demonstração deverá comprovar operações efetivas. Para requisitos funcionais obrigatórios, não bastarão apresentação comercial, imagens, vídeos, mockups, protótipos estáticos ou promessa de desenvolvimento futuro.
- Não será exigida contratação prévia de fornecedor específico de IA, marca de software, arquitetura exclusiva ou utilização de dados reais de cidadãos.
- Interfaces, tecnologias, provedores e arquiteturas equivalentes serão aceitos quando comprovarem objetivamente o mesmo resultado funcional exigido.
- A PoC terá natureza exclusivamente eliminatória, preservando o critério de julgamento por menor preço.
- Cada requisito será registrado como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, mediante evidência verificável e motivação objetiva. Quando houver fato técnico devidamente registrado e não imputável à licitante, poderá ser adotado o tratamento de NÃO CONCLUSIVO conforme o edital.
- Não haverá notas, pontos, bônus, ranking técnico ou vantagem classificatória por funcionalidades adicionais.

- A aprovação dependerá do atendimento integral dos requisitos obrigatórios. O não atendimento de requisito obrigatório implicará reprovação, observados contraditório, ampla defesa e procedimentos do edital e da legislação aplicável.
- A PoC não poderá ser usada para complementação substancial da solução, desenvolvimento de funcionalidade inexistente ou correção de incapacidade técnica identificada durante a demonstração.
- Reprovada a primeira colocada, a licitante subsequente será submetida ao mesmo roteiro, critérios e condições.
- A comissão registrará em ata os testes executados, evidências apresentadas e a conclusão individual de cada requisito.

f). Evidências admitidas
Conforme a natureza de cada teste, poderão ser utilizadas como evidência: tela funcional, registro persistido, protocolo, log, relatório, exportação estruturada, trilha de auditoria, integração oficial ou ambiente homologado de teste e outros resultados técnicos equivalentes expressamente admitidos no roteiro.

7.2.4. Vinculação da solução demonstrada na PoC à execução contratual
As funcionalidades, integrações, controles, fluxos e resultados obrigatórios efetivamente demonstrados e considerados ATENDIDOS na Prova de Conceito constituirão referência objetiva de conformidade para a implantação e a execução contratual. A contratada deverá manter, durante a execução, capacidade funcional equivalente ou superior àquela comprovada na PoC, admitidas atualizações, evolução tecnológica, substituição de componentes, interfaces ou arquitetura, desde que preservados os resultados funcionais, a segurança, a interoperabilidade, os níveis de serviço e os demais requisitos exigidos no Termo de Referência. A PoC não limitará a evolução da solução nem imporá marca ou tecnologia específica, mas não poderá ser utilizada apenas como demonstração temporária dissociada da solução efetivamente disponibilizada à Administração. O descumprimento, durante a execução, de requisito obrigatório comprovado na PoC será tratado conforme os mecanismos de fiscalização, saneamento, glosa e sanções previstos no edital e no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

7.2.5. Teste Integrado Obrigatório de Funcionamento da Solução
A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá demonstrar, em ambiente funcional e mediante roteiro previamente divulgado, a execução integrada das funcionalidades essenciais já previstas neste Termo de Referência, especialmente o fluxo entre atendimento via WhatsApp, inteligência artificial, encaminhamento da demanda, gestão e módulo de saúde digital.
Procedimento. Em cenário único com dados fictícios ou anonimizados, a comissão deverá verificar: (a) recebimento de mensagem de teste pelo WhatsApp; (b) interpretação e resposta da IA, quando prevista no fluxo; (c) registro do atendimento com protocolo ou identificador; (d) classificação e encaminhamento à unidade responsável; (e) visualização e acompanhamento no ambiente de gestão; (f) consulta ao histórico e atualização de situação; (g) integração funcional com o módulo de saúde, nos limites do escopo contratado; (h)

exibição de indicadores no painel gerencial; (i) segmentação territorial por critério previsto no TR; e (j) demonstração de perfis de acesso, registros de auditoria e proteção dos dados.
Comprovação. As funcionalidades essenciais deverão ser demonstradas por execução prática, com evidências verificáveis. Vídeos, apresentações comerciais, imagens estáticas, protótipos não funcionais e promessas de desenvolvimento futuro não substituem a demonstração exigida. Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes que alcancem os mesmos resultados, vedada exigência de marca ou arquitetura proprietária específica.
Avaliação. Cada etapa previamente classificada como obrigatória será registrada como ATENDE ou NÃO ATENDE, mediante evidência e motivação da comissão. A aprovação dependerá do atendimento de todos os requisitos essenciais expressamente previstos no TR e no edital, sem inclusão de exigências novas durante a sessão. Falhas e eventual reprovação observarão as regras editalícias de esclarecimento, saneamento, recurso e demais garantias legais.

IV – Declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).

b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III).

V – Outras comprovações:

a) Certidão Simplificada da junta comercial ou o Cartão de CNPJ para a comprovação de microempreendedor.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo fixado pelo § 1° do Art. 43 da LC 147/2014.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, anteriormente ao inicio do certame.

7.5. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para a apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção recursal;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final para a apresentação das razões recursais.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. A Contratada poderá sofrer pelo descumprimento das Cláusulas contratuais, as

seguintes sanções:

9.15.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes, sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo contratante.

9.15.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração, com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

9.15.3. MULTA: A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da contratação, conforme percentuais a seguir:

a.1) até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

a.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

a.3) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

c) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

e) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

f) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e

comunicados ao contratante:

f.1) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;

f.2) calamidade pública.

9.15.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo estabelecido pela

lei nº 14.133/21;

9.15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo estabelecido pela lei nº 14.133/21.

9.15.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, pessoalmente ou via e-mail, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao impugnante oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte e-mail: juridico@cislagos.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão de responsabilidade do Presidente do Cislagos.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após o adjudicação e a homologação do resultado pela autoridade competente, o CISLAGOS, a seu exclusivo critério, visando o fornecimento dos produtos, nos termos estabelecidos neste edital, efetuará o Registro de Preços ofertados na forma do Anexo IV (Ata de Registro de Preços), a ser firmado entre a Contratante e a(s) empresa(s) que apresentar(am) o(s) menor(es) preço(s), em conformidade com a classificação obtida, tomando-se como base o preço do primeiro colocado.

12.2. A Administração convocará a(s) empresa(s), respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perecer o direito ao registro de preços.

12.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2.2 O Ata de Registro de Preços poderá ser assinada de forma digital, sendo que o

documento assinado digitalmente deverá ser enviado via e-mail para juridico@cislagos.com.br, ou assinado de forma manual, sendo que o documento assinado manualmente deverá ser entregue, presencialmente ou via correios, para o endereço do CISLAGOS.

12.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em ordem sequencial de acordo com os itens especificados neste edital e deverá ser assinada pelo(s) representante(s) qualificado(s) da(s) empresa(s) que tiver (em) seus preços classificados pelo Órgão responsável pelo Registro de Preços.

12.4. O Registro de preços, objeto do presente Pregão, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. Os preços registrados e suas alterações serão publicados no sistema de pregão eletrônico deste município, como também o extrato da ata de registro de preços que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços será revogada nos seguintes casos:

13.1.1. Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2. Quando presente razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

14.2. Os preços poderão sofrer revisão para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste, nas seguintes hipóteses:

15 – DAS ADESÕES

15.1 - Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do presente processo licitatório, desde que respeitadas as formalidade e exigências legais, mediante solicitação formal ao órgão gerenciador e com a concordância do fornecedor.

15.2- A adesão estará condicionada à conveniência e oportunidade do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, devendo ser respeitados os mesmos preços, prazos, condições e especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

15.3- As contratações decorrentes da adesão correrão por conta e responsabilidade dos órgãos ou entidades não participantes, inclusive quanto à indicação de dotação orçamentária, celebração e gestão do contrato, fiscalização da execução e pagamento das obrigações assumidas, não cabendo ao órgão gerenciador qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site http://www.cislagos.com.br/licitacao

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo

Alfenas, 09 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIVALDA CEZARIO DOS SANTOS TOBIAS
Data: 09/11/2026 14:14:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marivalda Cezário dos Santos Tobias

Secretária Executiva

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTO DE INTERAÇÃO ENTRE CIDADÃOS, O CONSÓRCIO E OS MUNICÍPIOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	15744216	HAB		

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$_____

-DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:

CPF:

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

EMPRESA

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de instrumento de interação entre cidadãos, o Consórcio e os municípios, para suprir as necessidades das gestões em saúde.**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, sendo caracterizado como bens comuns.

1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser formalizados como contratos administrativos, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, por se tratar de serviços contínuos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A transformação digital dos serviços públicos constitui instrumento relevante para ampliar o acesso da população às informações, melhorar a eficiência administrativa e proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas dos cidadãos.

Na área da saúde pública, os municípios enfrentam desafios relacionados à comunicação com os usuários, à orientação sobre serviços disponíveis, à organização das solicitações, à divulgação de campanhas, à redução de deslocamentos desnecessários e à disponibilização de informações atualizadas sobre procedimentos e atendimentos.

A ausência de canais digitais integrados pode ocasionar fragmentação das informações, retrabalho administrativo, dificuldade de acompanhamento das demandas e dependência excessiva de atendimentos presenciais ou de canais de comunicação não integrados aos sistemas de gestão.

Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilização de uma plataforma tecnológica que permita centralizar os canais digitais de atendimento, automatizar respostas a dúvidas frequentes, organizar solicitações, encaminhar demandas aos setores responsáveis e fornecer informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões.

A solução deverá permitir que os cidadãos tenham acesso a informações e orientações sobre os serviços de saúde, consultas, medicamentos, campanhas, procedimentos e demais serviços disponibilizados pelos municípios, conforme as informações efetivamente fornecidas e autorizadas pela Administração.

A utilização de inteligência artificial generativa deverá contribuir para tornar o atendimento mais acessível e contextualizado, mediante compreensão de linguagem natural, respostas baseadas em conteúdos institucionais autorizados e encaminhamento para atendimento humano quando necessário.

A plataforma também deverá possibilitar o envio organizado de comunicações institucionais, tais como avisos, campanhas, lembretes, orientações preventivas e informações de interesse público, mediante canais autorizados, critérios de segmentação, registros das operações e observância das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e às políticas dos provedores dos canais utilizados.

A contratação de solução integrada pretende promover a modernização do atendimento público, ampliar o acesso à informação, melhorar a organização administrativa, reduzir retrabalho, aprimorar o acompanhamento das demandas e fornecer indicadores que permitam avaliar a efetividade dos serviços.

A necessidade encontra-se fundamentada nas manifestações de interesse formalizadas por 16 municípios na Intenção de Registro de Preços, que apresentaram seus respectivos quantitativos populacionais para dimensionamento da contratação.

Assim, a solução deverá atender às demandas dos municípios participantes, observadas as respectivas cotas-partes e os quantitativos efetivamente manifestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na disponibilização de plataforma digital integrada, destinada a modernizar o atendimento e apoiar a gestão dos serviços públicos de saúde dos 16 municípios participantes da Intenção de Registro de Preços.

A plataforma deverá integrar os seguintes componentes:

a) Aplicativo personalizado: canal digital para disponibilização de informações, orientações, serviços e funcionalidades de atendimento aos cidadãos, com identidade visual compatível com as diretrizes institucionais;

b) Plataforma web de gestão: ambiente administrativo para gerenciamento de usuários, setores, interações, demandas, conteúdos, relatórios e parâmetros operacionais;

c) Assistente virtual com inteligência artificial generativa: ferramenta conversacional capaz de interpretar solicitações em linguagem natural, responder com base em conteúdos oficiais autorizados e encaminhar demandas para atendimento humano quando necessário;

d) Gestão de demandas: recursos para registrar, classificar, acompanhar e encaminhar solicitações aos setores responsáveis, com rastreabilidade e informações gerenciais;

e) Comunicação institucional: ferramentas para criação, agendamento, autorização, execução e monitoramento de campanhas, avisos, lembretes e mensagens de interesse público por canais autorizados;

f) Relatórios e indicadores: recursos para geração de informações estatísticas e gerenciais, com possibilidade de exportação e utilização no acompanhamento do desempenho dos serviços;

g) Integração de dados: mecanismos para integração entre os módulos contratados e, quando previsto e tecnicamente viável, com sistemas utilizados pela Administração;

h) Segurança e governança: controles de acesso, registros de auditoria, proteção de dados, mecanismos de recuperação e medidas destinadas a assegurar a continuidade operacional;

i) Implantação e capacitação: configuração, personalização, parametrização, treinamento dos usuários e apoio à entrada em operação;

j) Manutenção e suporte: atendimento técnico, correções, atualizações, melhorias e suporte durante toda a vigência contratual.

A solução deverá permitir o funcionamento integrado dos componentes, de forma a reduzir a fragmentação das informações e evitar a necessidade de reintrodução manual de dados quando houver integração tecnicamente viável.

O uso da inteligência artificial deverá observar as informações autorizadas pela Administração, com mecanismos de supervisão e possibilidade de encaminhamento para atendimento humano. As respostas automatizadas não deverão substituir decisões clínicas, diagnósticos ou atos administrativos que exijam avaliação profissional ou competência legal específica.

A disponibilização da solução deverá ocorrer de forma contínua, durante a vigência dos respectivos contratos, mediante pagamento mensal conforme a cota-parte de cada município formalmente contratante.

4. REQUISITOS MININOS DA CONTRATAÇÃO

A plataforma deverá possuir, no mínimo:

- compreensão de linguagem natural;
- Plataforma digital de atendimento baseada em tecnologia conversacional;
- possibilidade de aprendizado contínuo da tecnologia conversacional;
- painel administrativo para gestão das interações;
- geração de relatórios estatísticos de atendimento;
- disponibilidade do sistema em ambiente seguro e estável;
- atualização periódica da plataforma. Assistente Virtual com IA Generativa
- Implementação de assistente automatizado personalizado;
- Responder dúvidas com base em materiais fornecidos pela Administração;
- Direcionar para serviços e links oficiais;
- Realizar transbordo para atendimento humano quando necessário.
- tecnologia de processamento de linguagem natural (NLP);
- interação com cidadãos por meio de chat ou interface digital equivalente;
- Não ter navegação por menus ou seleção de opções previamente estruturadas.
- Aprendizado contínuo da plataforma com base nas interações realizadas
- registro e encaminhamento de demandas dos cidadãos;
- painel administrativo para gestão das interações;
- geração de relatórios gerenciais com exportação em PDF ou Excel;
- Ilimitados o número de usuários internos;
- Ilimitadas unidades e setores de saúde, bem como demais setores administrativos integrados à solução;

- Ilimitado cadastros de cidadãos;
- Painel Modular com atualizações constantes;
- Conversa com IA humanizada, sem a opção de menu durante o diálogo;
- Reconhecimento pela IA de fotos de situação enviadas;
- Aprendizado de IA ilimitado personalizado para questões técnicas e comportamentais;
- Agente de IA deverá se comportar como um colaborador do órgão público.

4.1. ESCOPO INTEGRADO DA SOLUÇÃO DE SAÚDE DIGITAL E RELACIONAMENTO

A solução deverá operar de forma integrada, reunindo o atendimento conversacional ao cidadão, o aplicativo de saúde municipal, a gestão das demandas, a inteligência artificial assistiva, os painéis gerenciais e os mecanismos de segurança, auditoria e proteção de dados.

4.2. Módulos mínimos da solução

• Módulo A – Aplicativo de Saúde Municipal específico e personalizado, destinado à interação do cidadão com a Secretaria Municipal de Saúde, unidades e profissionais autorizados, permitindo cadastro, solicitações, orientações institucionais, acompanhamento de atendimentos e acesso às informações disponibilizadas pelo Município. O aplicativo deverá contemplar, no mínimo, jornada diária do paciente, evolução longitudinal, acompanhamento e organização de medicamentos, acompanhamento de consultas, interação paciente–profissional, educação em saúde e sincronização das informações entre interfaces Web, iOS e Android, respeitados os perfis de acesso, as integrações disponíveis e as autorizações aplicáveis.

• Módulo B – Plataforma web e aplicativo de Saúde Municipal, com visão consolidada de serviços, unidades, demandas, encaminhamentos, interações, indicadores assistenciais e informações autorizadas da rede municipal, conforme integrações disponibilizadas.

• Módulo C – Camada de inteligência artificial dedicada à saúde para consulta assistida, triagem administrativa, sumarização e apoio à interpretação de dados autorizados, sem substituir avaliação, diagnóstico, prescrição ou decisão clínica de profissional habilitado.

• Módulo D – Integração, administração, auditoria, segurança, LGPD, relatórios, painéis e gestão operacional.

• Módulo E – Atendimento e relacionamento com o cidadão por WhatsApp, com automação, triagem, protocolo, encaminhamento, acompanhamento e comunicação institucional ativa nos limites legais e da plataforma utilizada.

4.2.1. Utilização total ou parcial das funcionalidades da solução

A Administração Pública, por meio do Consórcio e dos municípios consorciados, poderá utilizar, de forma total ou parcial, os módulos, ferramentas e funcionalidades disponibilizados pela solução contratada, prioritariamente para as necessidades de saúde e, de forma complementar, para necessidades administrativas e operacionais dos demais setores integrados. A utilização parcial das funcionalidades não implicará obrigatoriedade de utilização dos demais módulos ou ferramentas, ficando a critério de cada órgão público definir quais recursos serão efetivamente utilizados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo contrato. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de todas as funcionalidades contratadas, independentemente de sua

utilização integral ou parcial pela Administração. A opção pela utilização parcial não altera o objeto contratado nem, por si só, o valor e as condições de pagamento estabelecidos no contrato.

4.3. Escopo funcional mínimo

Componente	Requisito mínimo
Atendimento WhatsApp	Canal oficial integrado; interação conversacional em linguagem natural, sem navegação obrigatória por menus ou seleção de opções previamente estruturadas; identificação quando necessária; protocolo; anexos; consulta de status; encaminhamento; respostas; pesquisa de satisfação; transferência para atendimento humano quando configurada.
Gestão de demandas	Fila, categoria, prioridade, unidade, responsável, prazo, histórico, comentários internos, anexos, reclassificação, escalonamento, SLA e trilha de auditoria.
Aplicativo de Saúde Municipal	Aplicativo responsivo/nativo ou equivalente funcional, com interfaces Web, iOS e Android sincronizadas; acesso do cidadão e de perfis profissionais autorizados; informações de unidades e serviços; solicitações e acompanhamento; jornada diária do paciente; evolução longitudinal do histórico autorizado; acompanhamento e organização de medicamentos; acompanhamento de consultas; interação paciente–profissional; educação em saúde; alertas e indicadores de saúde quando integrados e autorizados. As funcionalidades deverão respeitar perfis de acesso, consentimentos quando aplicáveis, bases legais, integrações disponíveis e a LGPD.
Módulo de Inteligência Artificial Assistiva em Saúde	Consulta em linguagem natural sobre bases de saúde autorizadas; sumarização e orientação informativa; indicação da fonte interna quando tecnicamente possível; restrição por perfil; registro de consultas; avisos de limitação; encaminhamento para atendimento humano quando necessário; vedação de diagnóstico, prescrição ou decisão clínica autônoma pela IA.
Administração	Cadastro de órgãos, usuários, perfis, unidades, assuntos, fluxos, prazos, mensagens, permissões, integrações e parâmetros.
Relatórios	Relatórios exportáveis e painéis com indicadores operacionais e gerenciais; filtros por período, assunto, unidade, status e demais dimensões disponíveis.
Integrações	APIs documentadas, webhooks ou mecanismos equivalentes; autenticação segura; logs; tratamento de falhas; integração progressiva com sistemas municipais conforme viabilidade e autorização.

4.4. Funcionalidades específicas do Aplicativo de Saúde Municipal

O aplicativo deverá demonstrar de forma integrada e auditável: (a) jornada diária do paciente, com organização das informações e atividades disponibilizadas; (b) evolução longitudinal, permitindo acompanhar registros e informações de saúde autorizados ao longo do tempo; (c) acompanhamento e organização de medicamentos, com registros, orientações e lembretes quando configurados, sem prescrição autônoma pela solução; (d) acompanhamento de consultas e atendimentos, incluindo informações, histórico e status quando integrados; (e) interação segura entre paciente e profissional autorizado, com registro das comunicações quando aplicável; (f) educação em saúde, mediante conteúdos institucionais e orientações

validadas; e (g) sincronização das informações e funcionalidades entre Web, iOS e Android, preservando consistência, segurança, perfis de acesso e rastreabilidade.

4.5. Integração entre os módulos

A licitante deverá demonstrar integração efetiva entre o atendimento ao cidadão e a camada de gestão, sem necessidade de redigitação manual como regra. Uma demanda originada no canal digital deverá poder gerar registro interno, tramitar conforme fluxo, atualizar status e alimentar indicadores gerenciais, respeitados os perfis de acesso. A solução poderá ser composta por produtos próprios e/ou de terceiros, desde que a CONTRATADA assuma responsabilidade integral pela integração, segurança, suporte, níveis de serviço e funcionamento do conjunto.

4.6. Requisitos técnicos, segurança e LGPD

• Solução web responsiva, compatível com navegadores modernos, com aplicativo de Saúde Municipal ou experiência móvel equivalente destinada ao cidadão e aos perfis profissionais autorizados.

• Arquitetura escalável, ambientes de produção e homologação quando aplicável, APIs documentadas, autenticação segura, perfis por menor privilégio e suporte a MFA para perfis privilegiados.

• Criptografia em trânsito e, quando aplicável, em repouso; logs de autenticação, administração, integrações e operações críticas; rotinas de backup, restauração, monitoramento, continuidade e resposta a incidentes.

• Tratamento de dados pessoais limitado às finalidades da contratação e às instruções documentadas do controlador, com definição dos papéis de controlador, operador e suboperadores, confidencialidade, segregação de funções e trilhas de auditoria.

• Vedação ao uso de dados municipais para treinamento de modelos de uso geral sem autorização expressa e base jurídica adequada; exportação e reversibilidade dos dados ao término do contrato.

4.7. Comunicação institucional ativa e segmentada

• Permitir comunicações gerais ou segmentadas por bairro, conjunto de bairros e grupos temáticos legitimamente cadastrados, mediante integração oficial com a Plataforma do WhatsApp Business.

• Gerenciar cadastro, origem da adesão, preferências, opt-in/opt-out quando aplicáveis, modelos/templates, aprovação de mensagens e histórico auditável.

• Registrar data e hora, usuário responsável, finalidade, público selecionado, conteúdo/modelo utilizado, quantidade de destinatários e resultado operacional de cada comunicação.

• Impedir disparos indiscriminados e permitir governança para vedar uso político-eleitoral, promoção pessoal, pedido de voto ou propaganda partidária.

4.7.1. Distinção entre atendimento receptivo e comunicação ativa em escala

Para fins de execução, medição e composição de custos, o atendimento receptivo ou iniciado pelo cidadão deverá ser tratado de forma distinta das comunicações institucionais ativas em escala. O atendimento receptivo compreende as interações decorrentes de contatos iniciados

pelo cidadão e seus desdobramentos operacionais, tais como triagem, protocolo, encaminhamento, consulta de andamento e respostas vinculadas à demanda.

As comunicações institucionais ativas em escala compreendem campanhas, avisos, alertas, lembretes e orientações enviados por iniciativa da Administração, com prioridade para ações e informações de saúde e possibilidade de utilização pelos demais setores públicos integrados, a públicos gerais ou segmentados, inclusive por bairro, conjunto de bairros ou grupos temáticos autorizados. Tais comunicações estarão sujeitas às categorias, políticas, templates, limites, condições técnicas e tarifas eventualmente praticadas pelo provedor oficial do canal de mensageria.

A contratação inclui, no preço unitário por habitante/mês, a franquia mínima mensal de disparos institucionais ativos prevista no item 6.5.0.2, individual por município. A CONTRATADA deverá disponibilizar e viabilizar os envios da franquia mínima, assumindo os custos necessários à sua execução, inclusive tarifas do provedor oficial, sem cobrança adicional à Administração. Caso a Administração pretenda realizar disparos acima da franquia, deverá providenciar previamente, por sua conta e mediante procedimento juridicamente válido, a aquisição dos créditos adicionais necessários perante o provedor oficial ou canal autorizado. A CONTRATADA executará tecnologicamente os disparos adicionais após confirmação da disponibilidade dos créditos e autorização do órgão competente, sem cobrança automática ou obrigação de custear o excedente. Todos os envios observarão as políticas, categorias, modelos aprovados, limites e condições técnicas do provedor oficial. A titularidade e a gestão da conta deverão ser definidas no edital e contrato, com validação jurídica.

Sempre que tecnicamente disponibilizado pelo provedor, o painel deverá apresentar, antes da autorização do envio em escala, a quantidade estimada de destinatários e informação de consumo ou custo estimado associado à campanha, sem garantia de valor definitivo quando a tarifação depender de classificação ou processamento realizado pelo próprio provedor externo.

4.7.2. Franquia mensal de mensagens receptivas

O valor unitário por habitante/mês incluirá franquia mensal de mensagens receptivas, destinada exclusivamente às interações iniciadas pelos cidadãos e aos respectivos desdobramentos operacionais do atendimento, não se confundindo com campanhas, disparos em massa ou comunicações institucionais ativas em escala.

A franquia mensal será dimensionada de acordo com a população oficial do município contratante, considerada a estimativa populacional mais recente do IBGE disponível na data da contratação, observadas as seguintes faixas:

População do Município	**Franquia mensal de mensagens receptivas**
Até 60.000 habitantes	30.000 mensagens/mês
Acima de 60.000 até 100.000 habitantes	40.000 mensagens/mês
Acima de 100.000 até 150.000 habitantes	60.000 mensagens/mês
Acima de 150.000 até 200.000 habitantes	80.000 mensagens/mês
Acima de 200.000 habitantes	160.000 mensagens/mês

As franquias são mensais, individuais por município e não cumulativas. Ao término de cada mês de referência, eventual saldo de mensagens não utilizado será automaticamente

encerrado, sem transferência, crédito, compensação ou acumulação para o mês subsequente. No primeiro dia de cada novo período mensal, a franquia será integralmente renovada conforme a faixa populacional aplicável.

O consumo que exceder a franquia mensal aplicável não integra o preço ordinário da solução. Eventual contratação de volume adicional somente poderá ocorrer mediante previsão expressa no instrumento convocatório ou contratual, autorização prévia da Administração e preço previamente definido, vedada qualquer cobrança automática ou não previamente autorizada.

As franquias deste item abrangem exclusivamente o atendimento receptivo. Os disparos institucionais ativos possuem franquia mínima própria, e não podem ser descontados do saldo de mensagens receptivas.

4.7.3. Franquia mínima mensal de disparos em massa (comunicação institucional ativa)

O preço contratado por habitante/mês incluirá, além da franquia receptiva, a seguinte franquia mínima de disparos institucionais ativos, conforme a faixa populacional:

População do município	Franquia mínima mensal
Até 5.000 habitantes	50 disparos/mês
Acima de 5.000 até 10.000	100 disparos/mês
Acima de 10.000 até 15.000	500 disparos/mês
Acima de 15.000 até 20.000	1.000 disparos/mês
Acima de 20.000 até 25.000	2.000 disparos/mês
Acima de 25.000 até 50.000	5.000 disparos/mês
Acima de 50.000 até 100.000	10.000 disparos/mês
Acima de 100.000 habitantes	20.000 disparos/mês

As franquias de disparos em massa são mínimas, mensais, individuais por município e não cumulativas. Considera-se disparo, para fins de medição, uma mensagem institucional ativa efetivamente submetida ao canal oficial para destinatário individual, com identificação da campanha, registro de envio e status disponibilizado pelo provedor; mensagens rejeitadas antes do processamento não deverão ser contabilizadas como envio consumido. O saldo não utilizado expira ao fim do mês, sem transferência. A população será apurada segundo a estimativa oficial do IBGE adotada na contratação. A contratada deverá apresentar relatório mensal segregando disparos incluídos na franquia, tentativas, falhas e eventual volume adicional previamente contratado. O consumo efetivo da franquia não poderá ser condicionado a compra avulsa ou repasse de tarifas pela Prefeitura.

A Administração deverá utilizar a franquia exclusivamente para finalidades públicas legítimas, com bases de contato e autorizações cabíveis, templates e políticas do canal oficial. A contratada não garantirá a entrega de mensagens recusadas pelo provedor ou destinadas a números inválidos; deverá demonstrar as causas e registros correspondentes. O contrato definirá a responsabilidade pelo cadastro, consentimento quando aplicável, homologação e titularidade da conta.

4.7.3. Complementação técnica do atendimento conversacional e da ouvidoria por WhatsApp, com prioridade para Saúde e integração com demais setores:

A solução deverá disponibilizar plataforma de atendimento ao cidadão e ouvidoria em ambiente SaaS, prioritariamente destinada às demandas, informações e comunicações de saúde, admitida a integração com os demais setores públicos competentes. Deverá possuir integração à API oficial do WhatsApp Business ou interface oficial equivalente autorizada,

mediante credenciais administradas de forma segura. A tecnologia de IA poderá utilizar modelos de diferentes fornecedores, desde que atendidos os requisitos funcionais, de segurança e de proteção de dados deste Termo de Referência.

O atendimento deverá identificar, em linguagem natural e sem impor navegação por menus, o assunto e a intenção da mensagem, gerar protocolo único vinculado à demanda, classificar e encaminhar a solicitação ao setor competente, permitir consulta do andamento e possibilitar transbordo para atendente humano, com preservação do histórico e das permissões de acesso.

O painel administrativo deverá permitir cadastrar e atualizar perguntas frequentes, guias, normas e demais conteúdos institucionais autorizados, com controle de versões e responsáveis, para subsidiar respostas da IA. A atualização da base de conhecimento não autoriza treinamento de modelos de uso geral com dados pessoais ou sensíveis fora das condições do termo de referencia

A gestão de chamados deverá permitir pesquisa por protocolo e, quando necessário e autorizado, por identificadores do cidadão; filtros combinados por situação, setor e prioridade; visualização do histórico da interação; resposta humana pelo canal oficial; alteração de status e prioridade; inclusão de etiquetas; transferência entre setores; e encerramento formal com comunicação ao cidadão, observadas as regras da plataforma de mensageria.

O painel gerencial deverá apresentar, por período e setor, quantitativos de chamados abertos, em atendimento, atrasados e resolvidos; evolução temporal; tempo médio de resposta; cumprimento dos prazos configurados; e alertas de vencimento. Deverá permitir exportação em CSV ou Excel, além dos formatos já previstos com restrição de acesso a dados pessoais e sensíveis.

A Administração poderá configurar órgãos, setores, perfis de administrador, gestor e atendente, responsáveis e prazos de atendimento por tipo de demanda, com permissões granulares, registros de alterações e indicadores de desempenho por unidade. Credenciais e chaves de integração deverão ser protegidas e acessíveis apenas a perfis autorizados.

4.8. Implantação e treinamento

Não haverá cobrança de qualquer valor, taxa ou remuneração adicional a título de implantação, configuração inicial, parametrização, customização inicial prevista no escopo, treinamento, migração/configuração necessária, integração inicial prevista, ativação ou entrada em produção. Todos os custos necessários à implantação da solução deverão estar integralmente incluídos no valor contratado por habitante/mês, vedada qualquer cobrança separada de taxa de implantação.

Etapa	Prazo de referência*	Entregáveis
Kick-off e plano	até 5 dias úteis	Plano de implantação, matriz de responsabilidades, cronograma, riscos e canais de suporte.
Configuração inicial	até 15 dias úteis	Órgãos, perfis, fluxos, assuntos, identidade visual e parâmetros.
Integrações prioritárias	conforme cronograma aprovado	APIs/conectores, testes e evidências.
Treinamento	antes da produção	Administradores, gestores, atendentes e equipe técnica.

Etapa	Prazo de referência*	Entregáveis
Entrada em produção	prazo definido no ETP/Edital	Solução operacional, documentação, monitoramento e suporte assistido.

4.9. TITULARIDADE DA CONTA WHATSAPP BUSINESS E GESTÃO OPERACIONAL

A conta WhatsApp Business (WABA) e o número telefônico utilizados no atendimento e nas comunicações institucionais serão de titularidade do respectivo Município contratante, observadas as regras do provedor oficial. À CONTRATADA caberá, mediante autorização da Administração, a gestão técnica e operacional da conta, incluindo configuração, integração oficial, automações, manutenção, suporte, acompanhamento e execução de campanhas previamente autorizadas, sem transferência da titularidade dos ativos municipais. A Administração conservará a governança institucional, as autorizações de campanhas e o controle sobre as bases de contatos, observadas a LGPD e as políticas do canal. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá cooperar com a transição da gestão, entregar acessos e informações sob sua responsabilidade e não impedir a continuidade do uso da conta e do número pelo Município, respeitados os procedimentos e limitações técnicas do provedor. Permanecem inalteradas as regras de custeio da franquia mínima de disparos pela CONTRATADA e de aquisição prévia, pela Administração, dos créditos de disparos excedentes, conforme este Termo de Referência.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de instalação e operação dos serviços se dará conforme estipulado no Termo de Referência.

5.2. Os bens/serviços deverão ser entregues na sede do CISLAGOS.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, caso ausente prazo de garantia estipulado no descritivo do anexo I do edital.

5.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável indicado pela secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que condiz à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.2. Caso cabível, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 O valor unitário por habitante/mês inclui a franquia mínima mensal de disparos institucionais ativos. A CONTRATADA disponibilizará e custeará os envios compreendidos nessa franquia, inclusive as tarifas aplicáveis do provedor oficial, sem cobrança adicional à Administração. Disparos acima da franquia somente serão realizados mediante solicitação e autorização prévias da Administração e aquisição, por esta, dos créditos adicionais necessários, observadas as regras do provedor e a legislação aplicável.

6.4 NÃO INTEGRAM O VALOR POR HABITANTE/MÊS apenas os créditos e tarifas variáveis referentes a disparos institucionais ativos que excedam a franquia mínima mensal contratada. A franquia mínima está integralmente incluída no preço e será custeada pela CONTRATADA.

6.5 A solução permitirá criar, segmentar, programar, autorizar, executar e acompanhar campanhas e disparos, inclusive por bairro ou grupos autorizados. Para volumes superiores à franquia mínima, a Administração será responsável pela aquisição prévia dos créditos adicionais necessários perante o provedor oficial ou canal autorizado, de forma juridicamente válida. À CONTRATADA caberá a integração, configuração, gestão tecnológica e operação dos envios, inclusive dos adicionais devidamente autorizados e com créditos disponíveis.

6.6Antes da execução de campanha ativa, a solução deverá, quando tecnicamente disponibilizados pelo provedor os elementos necessários ao cálculo, permitir a identificação do público selecionado, da quantidade estimada de destinatários e do consumo ou custo externo estimado, submetendo o envio ao perfil autorizado, sem prejuízo da apuração final do consumo efetivamente processado.

6.7 Os custos dos disparos institucionais ativos incluídos na franquia mínima serão suportados pela CONTRATADA. O consumo que ultrapassar essa franquia dependerá de créditos adicionais adquiridos previamente pela Administração, sem cobrança automática ou faturamento do excedente pela CONTRATADA, salvo previsão contratual específica e juridicamente válida.

6.8 Para preservar a comparabilidade econômica das propostas, o preço ofertado por habitante/mês deverá compreender integralmente a solução e os custos da franquia mínima de disparos ativos prevista. Os créditos adicionais para disparos acima dessa franquia, quando desejados pela Administração, serão adquiridos por ela separadamente, mediante procedimento juridicamente válido, sem integrar o preço ordinário por habitante/mês.

6.9 A solução deverá disponibilizar, sempre que tecnicamente possível, registros do período, natureza do consumo, quantidade processada e demais informações fornecidas pelo provedor para controle e auditoria, distinguindo disparos da franquia mínima e disparos excedentes. Variações de tarifas do provedor relativas à franquia mínima integrarão o risco econômico da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legais de revisão contratual; as relativas a créditos adicionais serão suportadas pela Administração na respectiva aquisição.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. A funcionária Renata Cristina de Souza Pereira atuará como fiscal do contrato/ata de registro de preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTO DE INTERAÇÃO ENTRE CIDADÃOS, O CONSÓRCIO E OS MUNICÍPIOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	15744216	HAB	0,77	12.123.046,32

9.1. Metodologia de estimativa

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas manifestações de interesse formalizadas pelos municípios participantes da Intenção de Registro de Preços.

Para dimensionamento da contratação, foram considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente informados por 16 municípios interessados, não sendo realizada extrapolação para os demais municípios consorciados.

Considerando que o modelo de remuneração da solução será baseado em preço mensal por habitante, os quantitativos informados pelos municípios foram consolidados para estabelecer a quantidade mensal global de referência.

9.1.1 Relação dos municípios participantes e quantitativos manifestados

Município	Quantidade de habitantes

Guaxupé	52.744
Fama	2.690
Botelhos	14.828
Poços de Caldas	180.000
Carvalhópolis	3.419
Betim	411.000
Lavras	115.000
Delfinópolis	8.851
Santa Rita do Sapucaí	43.000
Alfenas	83.000
Pouso Alegre	163.439
Poço Fundo	16.824
Areado	14.500
Varginha	170.000
Paraguaçu	21.723
Juruaia	11.000
TOTAL	1.312.018

9.1.2 Quantitativo global estimado

A consolidação das manifestações de interesse dos 16 municípios resultou no quantitativo total de 1.312.018 habitantes, sendo multiplicado por 12 meses, totalizando 15.744.216 habitantes/ano.

Descrição	Quantidade
Municípios participantes da IRP	16
Quantidade total de habitantes	1.312.018
Unidade de medição	Habitante/mês
Quantidade mensal estimada	1.312.018 habitantes/mês
Quantidade anual estimada	15.744.216 habitantes/ano

O quantitativo acima corresponde exclusivamente à demanda apresentada pelos 16 municípios participantes da Intenção de Registro de Preços, não abrangendo os demais municípios consorciados que não manifestaram interesse.

Cada município participante terá sua respectiva cota-parte considerada individualmente, conforme o quantitativo informado na manifestação de interesse, servindo essa informação de base para a definição do valor mensal correspondente à sua contratação.

A estimativa representa o dimensionamento mensal da solução e não implica obrigação de contratação integral simultânea por todos os municípios, ficando a formalização das

contratações condicionada às respectivas manifestações, autorizações e instrumentos contratuais.

9.1.3 Natureza das manifestações de interesse e utilização da Ata de Registro de Preços

A consulta realizada junto aos municípios teve como finalidade exclusiva identificar o interesse na futura contratação da solução e levantar os quantitativos estimados necessários ao planejamento do procedimento licitatório.

Dessa forma, a manifestação de interesse apresentada por cada município não constitui obrigação de contratação, não gera compromisso de consumo e não obriga o ente municipal a formalizar posteriormente a contratação dos serviços.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, sendo que os quantitativos informados pelos municípios servirão de referência para a definição do quantitativo a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

Após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da Ata, cada município poderá, conforme sua necessidade e conveniência administrativa, decidir pela contratação da solução, mediante formalização da respectiva adesão à Ata de Registro de Preços, observadas as condições, os preços, os quantitativos disponíveis e as exigências legais pertinentes.

Caso algum município que tenha manifestado interesse inicialmente desista de contratar ou deixe de utilizar total ou parcialmente o quantitativo estimado, o saldo eventualmente disponível poderá ser destinado à utilização por outros municípios, desde que admitida a adesão na forma da legislação aplicável, observados os limites quantitativos, as condições da Ata e a anuência dos órgãos competentes, quando exigida.

Assim, os quantitativos consolidados neste estudo representam uma estimativa para fins de planejamento e registro, não constituindo obrigação de contratação integral pelos municípios participantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

Alfenas, 09 de novembro de 2026

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM CONJUNTO COM O EDITAL

Marivalda Cezário dos Santos Tobias

Secretária Executiva

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua_____

_____, nº. _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado, _____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

b) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

EMPRESA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/202_

PROCESSO LICITATÓRIO N°000065/26

PREGÃO ELETRÔNICO N°45/2026

Atos Vinculatórios
Processo de Licitação n°000065/26, Pregão Eletrônico n°45/2026, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 82 e seguintes.
Normas de Regência
A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CONTRATANTE
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS** , pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03
Representante Legal
Rosiel de Lima, Presidente do CISLAGOS
CONTRATADO
.....LTDA, empresa....., com sede ànº....., cidade de....., CNPJ n°
Representante Legal
Dados do representante Legal

1- Do Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de instrumento de interação entre cidadãos, o Consórcio e os municípios, para suprir as necessidades das gestões em saúde.**

2- Da Entrega/Execução: O prazo de instalação e operação dos serviços se dará conforme estipulado no Termo de Referência.

3- Dos Itens, Valores e Quantidades: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R$ referente aos seguintes itens, valores e quantidades apurados no Processo Licitatório:

3.1 Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

3.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro e do reajustamento de preços: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual

de lucro. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4- Da vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser formalizados como contratos administrativos, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, por se tratar de serviços contínuos.

4.1- Conforme dispõe o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5- Dotações orçamentárias: O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do Contratado:

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.12 Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

6.1.13 implantar a plataforma tecnológica conforme as especificações deste Termo de Referência;

6.1.14 realizar o treinamento inicial da tecnologia conversacional com dados institucionais do município;

6.1.15 prestar suporte técnico especializado;

6.1.16 realizar manutenção preventiva e corretiva da solução;

6.1.17 garantir a disponibilidade e o funcionamento da plataforma;

6.1.18 realizar atualizações periódicas da solução tecnológica;

6.1.19 manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.20 responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

6.2 Das obrigações do Contratante:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

6.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

6.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.13 Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária

6.2.14 Lançar "aceite" nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

6.2.15 Publicar o extrato desta ata de registro de preços e aditamentos na imprensa oficial.

6.2.16 fornecer informações institucionais necessárias ao treinamento da plataforma;

7- Da Rescisão do presente instrumento: A Ata de Registro de Preços será revogada nos casos descritos na cláusula 13 (Da revogação da ata de registro de preços) presente do edital licitatório.

8- Da Matriz de Risco: As condições elencadas após o estudo da matriz de risco encontram-se no tópico IV do Estudo Técnico Preliminar.

9- Das Disposições Gerais: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

10- Infrações e Sanções Administrativas: Serão aplicadas a sanções administrativas descrita na cláusula 9.15 e seguintes do edital licitatório.

10.1- A contratada, caso infringir qualquer dispositivo desta Ata de Registro de Preços ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor da ARP, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

11- Do Foro: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Alfenas/MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Alfenas,/...../202_

Rosiel de Lima

Presidente do CISLAGOS

Responsável Legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/202_

(instrumento a ser usado em caso de conversão de ata de registro de preços)

PROCESSO LICITATÓRIO N°000065/26

PREGÃO ELETRÔNICO N°45/2026

Atos Vinculatórios
Processo de Licitação n°000065/26, Pregão Eletrônico n°45/2026, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 82 e seguintes.
Normas de Regência
A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CONTRATANTE
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS** , pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03
Representante Legal
Rosiel de Lima, Presidente do CISLAGOS
CONTRATADO
.....LTDA, empresa....., com sede ànº....., cidade de....., CNPJ n°
Representante Legal
Dados do representante Legal

1- Do Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de instrumento de interação entre cidadãos, o Consórcio e os municípios, para suprir as necessidades das gestões em saúde.**

2- Da Entrega/Execução: O prazo de instalação e operação dos serviços se dará conforme estipulado no Termo de Referência.

3- Dos Itens, Valores e Quantidades: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor do saldo residual de até R$ referente aos seguintes itens, valores e quantidades apurados no Processo Licitatório:

3.1 Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

3.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado,

demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

3.3 Do reajuste: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.4 Da renúncia ao pagamento por serviço não prestado: Considerando que a clausula 3 estipula que o valor global deste contrato ocorrerá de forma estimada, a Contratada, por meio deste, renuncia expressamente ao direito pelo recebimento do valor total do contrato, caso a Contratante não faça o uso dos serviços na totalidade dos valores, fazendo jus apenas ao recebimento dos valores referente aos serviços que forem efetivamente executados a favor da Contratante.

3.5 Dos acréscimos e supressões: Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4- Da vigência do contrato: O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, por se tratar de serviços contínuos.

5- Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(dotação a ser indicada no caso de eventual uso deste instrumento)

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do Contratado:

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.12 Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

6.1.13 implantar a plataforma tecnológica conforme as especificações deste Termo de Referência;

6.1.14 realizar o treinamento inicial da tecnologia conversacional com dados institucionais do município;

6.1.15 prestar suporte técnico especializado;

6.1.16 realizar manutenção preventiva e corretiva da solução;

6.1.17 garantir a disponibilidade e o funcionamento da plataforma;

6.1.18 realizar atualizações periódicas da solução tecnológica;

6.1.19 manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.20 responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

6.2 Das obrigações do Contratante:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

6.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

6.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.13 Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária

6.2.14 Lançar "aceite" nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

6.2.15 Publicar o extrato desta ata de registro de preços e aditamentos na imprensa oficial.

6.2.16 fornecer informações institucionais necessárias ao treinamento da plataforma;

7- Da Extinção do presente instrumento: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não realizada a prorrogação, ou quando findo o saldo contratual, não se tratando de serviço contínuo.

8- Da Matriz de Risco: As condições elencadas após o estudo da matriz de risco encontram-se no tópico IV do Estudo Técnico Preliminar.

9- Das Disposições Gerais: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

10- Infrações e Sanções Administrativas: Serão aplicadas a sanções administrativas descrita na cláusula 9.15 e seguintes do edital licitatório.

10.1- A contratada, caso infringir qualquer dispositivo deste Contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor do Contrato, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

11- Do Foro: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Alfenas/MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Alfenas,/...../202_

Rosiel de Lima

Presidente do CISLAGOS

Responsável Legal